ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 21/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 157/2021, Inexigibilidade nº 21/2021, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso II, do art. 25, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Serviços Contínuos Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica, Compreendendo Emissão de Pareceres de Alta Complexibilidade na Área de Direito Público, Bem como Apoio Técnico-Jurídico à Assessoria e Procuradoria Geral do Município, Representação Judicial Junto a Secretaria de Educação, Assessoramento nos Processos Administrativos, sendo contratada a empresa PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 19.558.946/0001-04 pelo valor global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 04 de março de 2021.

Fabio Nunes Dias

Prefeito Municipal